



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 282/2020
Proc. nº 12.766/2020

Itanhaém, 16 de novembro de 2020.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.448, de 16 de novembro de 2020, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2021”**, originária do **Projeto de Lei nº 98/2020**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 9 de novembro p.p., conforme **Autógrafo nº 92/2020**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OFDA 171/20
Rec. Leo. 23/11/2020. 24.11.2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2021.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2021, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no *caput* deste artigo os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita de Contribuições

R\$	405.386.045,00
R\$	182.750.200,00
R\$	8.530.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Receita Patrimonial	R\$	550.000,00
Receita de Serviços	R\$	331.600,00
Transferências Correntes	R\$	227.626.595,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.763.000,00
Deduções de Transferências - FUNDEB	(-) R\$	17.166.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	39.506.000,00
Operações de Crédito	R\$	26.700.000,00
Alienação de Bens	R\$	320.000,00
Transferências de Capital	R\$	12.486.000,00
SUBTOTAL	R\$	444.892.045,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PREV

RECEITAS CORRENTES	R\$	12.819.500,00
Receita de Contribuições	R\$	11.719.500,00
Receita Patrimonial	R\$	670.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	430.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	15.312.000,00
SUBTOTAL	R\$	28.132.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	473.024.045,00

Art. 4º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 343.414.545,00 (trezentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 129.609.500,00 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A Despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	11.000.000,00
------------------	-----	---------------



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04 - Administração	R\$	32.585.520,00
06 - Segurança Pública	R\$	8.860.000,00
08 - Assistência Social	R\$	6.554.000,00
09 - Previdência Social	R\$	31.808.000,00
10 - Saúde	R\$	90.123.500,00
11 - Trabalho	R\$	790.000,00
12 - Educação	R\$	162.510.250,00
13 - Cultura	R\$	1.293.000,00
15 - Urbanismo	R\$	67.549.000,00
16 - Habitação	R\$	1.317.000,00
17 - Saneamento	R\$	1.700.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	761.000,00
20 - Agricultura	R\$	153.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	4.971.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	2.171.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	45.753.775,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	3.124.000,00
TOTAL	R\$	473.024.045,00

II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - Administração Direta	R\$	444.892.045,00
Despesas Correntes	R\$	349.627.270,00
Despesas de Capital	R\$	93.264.775,00
Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00
2 - Administração Indireta	R\$	28.132.000,00
Despesas Correntes	R\$	25.308.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.700.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.124.000,00
TOTAL	R\$	473.024.045,00

III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - PODER LEGISLATIVO	R\$	11.000.000,00
1 - Câmara Municipal	R\$	11.000.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	R\$	433.892.045,00
1 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.355.000,00
2 - Secretaria do Governo Municipal	R\$	962.000,00
3 - Secretaria de Administração	R\$	72.581.295,00
4 - Secretaria de Gestão e Controle	R\$	791.000,00
5 - Secretaria da Fazenda	R\$	4.584.000,00



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

6 - Procuradoria-Geral do Município	R\$	3.242.000,00
8 - Secretaria de Comunicação Social	R\$	1.252.000,00
9 - Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal	R\$	8.940.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	6.554.000,00
11 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	90.123.500,00
12 - Secretaria de Relações do Trabalho	R\$	790.000,00
13 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	165.974.250,00
14 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	R\$	36.064.000,00
15 - Secretaria de Serviços e Urbanização	R\$	31.871.000,00
16 - Secretaria de Habitação	R\$	1.317.000,00
17 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R\$	2.075.000,00
18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.904.000,00
19 - Secretaria de Turismo	R\$	3.220.000,00
20 - Secretaria de Relações Institucionais	R\$	292.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	28.132.000,00
1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém	R\$	27.008.000,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R\$	1.124.000,00
TOTAL	R\$	473.024.045,00

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e seus fundos, fixa a despesa em 129.609.500,00 (cento e vinte nove milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais), assim discriminada:

08 - Assistência Social	R\$	6.554.000,00
09 - Previdência Social	R\$	31.808.000,00
10 - Saúde	R\$	90.123.500,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R\$	1.124.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

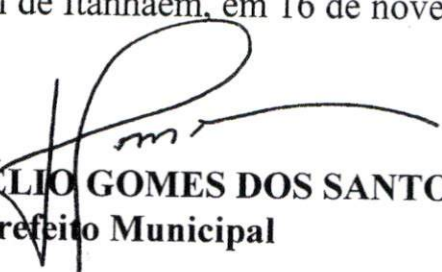
I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

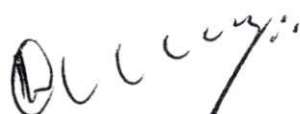
§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de novembro de 2020.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.766/2020.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 16 de novembro de 2020.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração